



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 033/2008 – MP/PA

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 094/2007 – IBGE VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 94/2007 ORIUNDA DO
PROCESSO Nº. 03603.000197/2006-80

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, nesta Cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e CI 060- MP/PA, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ITAUTEC S/A – GRUPO ITAUTEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.526.082/0004-84, com endereço na Rua Wilhelm Winter, nº. 301, Parte, Distrito Industrial, Jundiá – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais Sr. **MAURÍCIO D'OLIVEIRA GUALHANONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 5.994.690 – SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 636.203.248-91, residente em São Paulo – SP e Sr. **MÁRIO PAULO LOPES TERNI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº. 15.445.861-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.713.988-05, residente em São Paulo – SP, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de aquisição de Microcomputadores, em observância ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; Decreto Estadual nº. 0199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº. 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 094/2007 – IBGE, para o Registro de Preços nº. 094/2007, referente ao processo nº. **03603000197/2006-80**, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUDAMENTO

O presente Contrato tem fundamento no disposto no artigo 8º do Decreto Federal nº. 3.931/2001 bem como o disposto na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços 094/2007 – IBGE.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES) **MARCA ITAUTEC MODELO SM 3221 INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA de 36 (trinta e seis) meses on site**, em conformidade com as especificações técnicas relacionadas nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 094/2007-IBGE, assim como na Ata de Registro de Preços nº. 094/2007, que fazem parte integrante deste Contrato, como se nele transcritos estivesse, para todos os efeitos legais.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a contar da sua assinatura até 12 (doze) meses após a implementação do instrumento, com a prestação de garantia de 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento do último lote entregue nas unidades do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Cláusulas deste Contrato relacionadas à prestação de assistência técnica, inclusive as sanções, permanecerão vigentes durante todo o período de garantia oferecido pela CONTRATADA.

CLAÚSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

O objeto deste Contrato será executado em conformidade com as especificações do Anexo I do Edital Convocatório, que é parte integrante deste, para o qual foi registrado o seguinte preço pela empresa Contratada:

ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
MICROCOMPUTADOR AMD ATHON 64 4400 +, MARCA ITAUTEC, MODELO SM 3221 , com as especificações técnicas em atendimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico IBGE Nº.94/2007 e de conformidade com o disposto na proposta da contratada em anexo.	46 (QUARENTA E SEIS)	R\$ 1.648,99 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos)

CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **45 (vinte) dias consecutivos**, contador a partir da emissão da Nota de Empenho.



usl



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues **Almoxarifado do Ministério Público do Pará** situado no subsolo do Edifício Sede localizado na Rua João Diogo, nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Contrato correrá a conta das dotações orçamentárias conferidas ao CONTRATANTE para o exercício de 2008, sob a seguinte classificação:

Atividade: 12101.03122.1237.4512 – Implementação do Sistema de Informações do Ministério Público;

Elemento de Despesa: 4490-52 - Equipamento e Material Permanente;

Fonte: 0312 – Receita Patrimonial – Outros Poderes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará o valor total fixo e irrevogável de **R\$ 75.853,54 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)** atendendo o especificado na Cláusula que trata do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, através de crédito em conta-corrente no **BANCO DO BRASIL, agência 3070-8, Conta corrente nº. 11.452-9**, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada, em correspondência ao objeto licitado devidamente atestada pelo Departamento de Informática.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de seu domicílio ou sede.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PARÁGRAFO SEXTO – O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Empresa, nos termos do Edital da Licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital do Pregão nº. 094/2007 e seus anexos, neste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 094/2007:

- I – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pelo Edital regulador, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida.
- II – Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento dos equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta do produto cujo fornecimento incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste instrumento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Possibilitar ao Contratante efetuar vistoria nas instalações do Fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- VIII - Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- IX - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

X - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante;

XI - Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XII - Detectado qualquer problema no(s) material(ais) fornecido(s), a Contratada, deverá efetuar a troca do(s) mesmo(s) imediatamente ou em até 07 (sete) dias, a partir da data da comunicação (por escrito) por parte do Departamento de Informática, SEM ÔNUS para o Contratante;

XIII - O Contratante reserva-se o direito de solicitar, a qualquer tempo, amostras dos itens licitados, a fim de comprovar a efetiva compatibilidade com o objeto especificado;

XIV - Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

XV - Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado;

XVI - Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nº. e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

XVII - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

XVIII - Manter, durante toda vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando da efetivação dos pagamentos devidos a Empresa detentora do preço registrado;

XIX - Solicitar do Contratante, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XX - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento, bem como a subcontratação do serviço, salvo por autorização prévia e escrita do Contratante;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

XXI - A Contratada, obriga-se a prestar garantia do produto, conforme exigido no Anexo I, Especificações técnicas, a contar da data de entrega dos equipamentos no Almoarifado do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

1. Todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
3. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Fornecedor pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste instrumento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizado a descontar, de qualquer pagamento, devido a CONTRATADA, o valor correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

- a) A garantia deverá ser de 03 (três) anos On-Site, sendo (9 x 5 x 24) ou seja 9 horas por dia, 5 dias da semana e 24 horas para atendimento;
- b) Esta garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou por rede de assistência técnica do próprio fabricante;
- c) O Atendimento On Site deverá ser realizado no Estado do Pará, nas Comarcas de Belém, Marabá e Santarém, devendo também atender sem nenhum ônus extra para o CONTRATANTE, a outras comarcas com um raio máximo de 50 km de distância destas localidades.
- d) O tempo máximo de paralisação tolerável será de 4 dias úteis, a partir do início do atendimento técnico. Caso haja 3 chamadas para problemas de mesma natureza, no mesmo equipamento, em um período de 30 dias, o fornecedor deverá substituir o equipamento em até 10 dias úteis, às suas expensas.
- e) A CONTRATADA, sendo fabricante ou não, deverá apresentar carta do fabricante da CPU e monitor onde consta que é revenda autorizada a comercializar seus produtos e estar especificada quem irá dar a garantia e assistência técnica dos mesmos.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- f) A assistência técnica, incumbidas da prestação dos serviços, deverá possuir um contrato Registrado em Cartório, comprovando o vínculo com o Fabricante do Microcomputador objeto deste Edital, para prestação de Serviços Técnicos autorizado no Estado do Pará;
- g) A assistência técnica, incumbidas da prestação dos serviços, deverá comprovar registro no CREA-PA;
- h) Durante todo o período de garantia, o fabricante deverá manter central telefônica com contato para abertura de chamado técnico.
- i) Independentemente da localização de cada equipamento e de qual seja a unidade incumbida da prestação dos serviços, o controle dos chamados deverá ser centralizado e emitirá comprovante escrito, constando obrigatoriamente a data, hora e número de série do equipamento a ser atendido. Cada fase do serviço (atendimentos, pendências, soluções etc.) deverá ser documentada na mesma forma, ficando esses registros permanentemente acessíveis CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Cumprir as exigências legais, principalmente às referentes ao pagamento à CONTRATADA pelo recebimento do objeto licitado;
2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local de entrega, desde que observadas a normas de segurança;
3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;
4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) **Multa**, que não excederá, em seu total, 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta Cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos entregues fora do prazo, sujeitarão a Contratada ao pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado "pro-rata-die" até a data da substituição, conforme especificação técnica.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta Cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação do objeto da contratação, de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início da prestação ou conclusão do objeto desta licitação.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, será formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de servidor designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata a presente cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.





**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

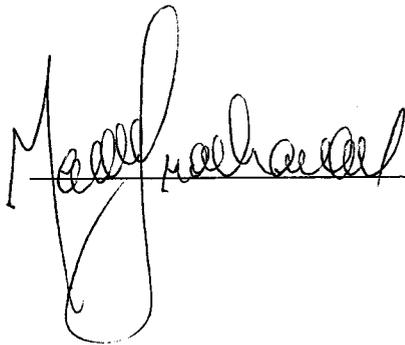
A cidade de Belém no Estado do Pará será o foro competente para dirimir qualquer dúvida e casos omissos, oriundos desta Ata, em tudo sendo observadas as disposições constantes nas Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000, e Estaduais nº. 0199/2003 e 1.093/2004.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

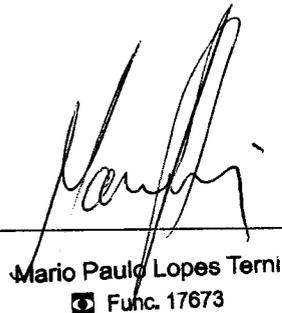
Este Contrato, em resumo, será publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de Agosto de 2008.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ
CONTRATANTE



ITAUTEC S/A
CONTRATADA


Mario Paulo Lopes Terzi
Func. 17673

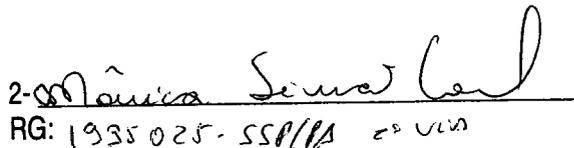
Testemunhas:

1-

RG: 7.687.594-5

Sidney Rocha Filho

Func. 2859-7
DESCONTRA 14-752


RG: 1935025-558/PA 2ª VIA



SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº do Convênio: 052/2007
Partes: SETER X P.M DE AGOSTO CORRÊA
Objeto do Convênio: Transferência de recursos financeiros para promover ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de qualificação Profissional do Estado do Pará.
Valor do Convênio Original: R\$ R\$100.000,00
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de recursos financeiros para promover novas ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa de qualificação Profissional do Estado do Pará.
Valor do Aditamento: R\$ R\$100.000,00
Data da Assinatura: 30/06/2008
Vigência do Aditamento: 30/06/2008 a 30/11/2008
Dotação Orçamentária: 23.101.11.333.1102.4124. 33.40.41
Fonte de Recursos ou Contratos: 059.
Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim
Aditivos Anteriores: 0

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 094/2008
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Partes: SETER X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E DO MEIO AMBIENTE - ADECAM
Objeto: Prestação de serviços relacionados à execução das ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa Estadual de Qualificação/PEQ, referentes ao exercício financeiro de 2008 e relacionadas no Quadro de Metas Físico - Financeiro
Vigência: 15/07/2008 a 30/07/2009
Valor: R\$ R\$750.000,00
Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.1230.4829/ 339039
Fonte de Recurso: 0159
Foro: Belém
Data da Assinatura: 15/07/2008
Or. ou Responsável: Ivanise Coelho Gasparim
Endereço do Contratado: Rodovia BR 316, Km 01, Conj. Bernardo Sayão, nº 14 - Castanheira - Belém/PA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 093/2008
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação
Partes: SETER X ASSOCIAÇÃO AMAZÔNICA DE ADMINISTRAÇÃO DE TALENTOS - AMAT
Objeto: Prestação de serviços relacionados à execução das ações/cursos de qualificação social e profissional, na forma estabelecida no Programa Estadual de Qualificação/PEQ, referentes ao exercício financeiro de 2008 e relacionadas no Quadro de Metas Físico - Financeiro
Vigência: 15/07/2008 a 30/07/2009
Valor: R\$ R\$750.000,00
Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.1230.4829/ 339039
Fonte de Recurso: 0159
Foro: Belém
Data da Assinatura: 15/07/2008
Ordenador Responsável: Ivanise Coelho Gasparim
Endereço do Contratado: Rodovia Br. 316, Km 01 Conj. Bernardo Sayão, 3ª Alameda, nº 14 - Castanheira.

PORTARIA Nº 1230/2008 - SETER

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SETER, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento do servidor.
RESOLVE:
CONCEDER, 05% (cinco por cento) para atualização do Adicional por Tempo de Serviço - ATS, nos termos do Art.128, III e Art. 131, da Lei nº5.810/94, ao servidor ANDERSON CLAYTON AIRES RIBEIRO, Agente de Portaria, matrícula nº5419.0370, lotado no Gabinete/CPL, com direito retroativo a 10 de junho de 2008.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Renda, em 12 de agosto de 2008.

CATARINA MARIA IGNEZ REGINA TANCREDI
Diretora de Administração e Finanças/SETER

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 145/2008/MPC/PA
A Procuradora Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos,

peçoas ou problemas a atender,
RESOLVE:
Art. 1º - Delegar competência ao servidor **ALCIDES GAMA DAS NEVES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, para, através do Auto Atendimento Setor Público do Banco do Brasil, realizar os procedimentos elencados a seguir:
I - Efetuar pagamento por meio eletrônico;
II - Efetuar resgates/aplicações financeiras.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém/PA, 13 de agosto de 2008
MARIA HELENA BORGES LOUREIRO
Procuradora Geral de Contas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DA CORREGEDORIA-GERAL

AVISO
A Procuradora de Justiça **UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL Corregedora-Geral do Ministério Público**, no uso de suas atribuições legais, **AVISA** aos candidatos interessados, que os **RELATÓRIOS** pertinentes aos Editais publicados no DOE de 18/06/2008: (**Promoções à 2ª entrância- 2º PJ Concelção do Araguaia (MER) e 3º PJ Itaituba (ANT)**) e no DOE de 08.07.08: (**Remoção na 1ª entrância - PJ Itupiranga (MER) e PJ Bom Jesus do Tocantins (ANT)**), estão disponíveis para consulta na Corregedoria-Geral, de acordo com o art. 13, § 1º da Resolução nº 02/2007/MP/CSMP. Belém/PA, 13 de agosto de 2008.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Corregedora-Geral do Ministério Público

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 033/2008-MP/PA
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 094/2007 - IBGE, decorrente do Pregão Presencial nº. 94/2007
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Itautec S/A - Grupo Itautec.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores) marca Itautec modelo SM 3221 incluindo assistência técnica durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses on site.
Vigência: 11/08/2008 a 24/09/2011.
Valor: R\$ 75.853,54 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e quatro centavos) valor total.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03122.1237.4512; Elemento de Despesa: 4490.52.
Fonte: 0312.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 11/08/2008
Ordenador responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Rua Wilhelm Winter, nº. 301, Parte, Distrito Industrial, Jundiá-SP.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 032/2008-MP/PA
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93)
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Infosuper Ltda.
Objeto: Serviço de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Itaituba - Pa, Via Rádio, Banda Larga 128 Kbps em 5 (cinco) pontos de acesso, mediante equipamentos cedidos em regime de comodato devidamente instalados com acesso ilimitado e manutenção dos equipamentos fornecido.
Vigência: 11/08/2008 a 10/08/2008.
Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4512; Elemento de Despesa: 3390.39.
Fonte: 01.
Foro: Belém.
Data da Assinatura: 11/08/2008
Ordenador responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.
Endereço do Contratado: Av. Brig. Haroldo Veloso, nº. 100, Centro, CEP: 68181-030, Itaituba-Pa.

PORTARIA PGJ

ERRATA

PORTARIA Nº 1939/2008-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar nº 057, de 06.07.2006,
RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora de Justiça **ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA**, para responder pelo expediente desta Procuradoria-Geral de Justiça no período de **07.07 a 30.07.2008**, em razão das férias do titular.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 01 de julho de 2008.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

Obs.: Republicada por incorreções no DOE de 03.07.2008.

ATO
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, combinado com o art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.856, de 18.08.1994, **FRANCENILDO ALMEIDA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 3446168-SSP/PA, para exercer, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, o cargo de **Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I**, do Quadro Permanente de Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, lotado na Promotoria de Justiça de Faro, Pólo Baixo Amazonas.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de agosto de 2008.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃOS

CENTRO DE PERÍCIA CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº do Convênio: 001/2008
Partes: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves e a Prefeitura Municipal de Paragominas.
Objeto: Construção para a instalação do núcleo de operações do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves através do IC e do IML.
Vigência: 27/05/2008 a 27/11/2008
Valor: R\$ Repasse de R\$ 137.266,50 (50% do valor da obra) para o CPC.
Dotação Orçamentária: Pelo CPC: 449051 - Obras e instalações; 339030 - Material de consumo; 339014 - Diárias. Pela Prefeitura de Paragominas: 11011545100361.041 - Const. de prédios públicos; 44905100 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: x
Foro: Paragominas / PA
Data da Assinatura: 27/05/2008
Ordenador Responsável: Adnan Demachki (Prefeito municipal de Paragominas)
Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Miguel Wanzeller Rodrigues (Diretor Geral do CPC)
Endereço das Partes: CPC: Rod. dos Trabalhadores s/nº, Benguí, CEP: 66.640-000, Belém/PA. Prefeitura de Paragominas: Rua do Contorno nº 1212, Paragominas/PA.

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

RESULTADO FINAL DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EDITAL ESPECIALIZAÇÃO BOLSAS GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Edital nº 04/2008 - EGPA, DE 13 de AGOSTO DE 2008.
A Escola de Governo do Estado do Pará - EGPA, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei nº. 6.569, de 06 de agosto de 2003 e no Decreto nº. 506, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007, torna público o **resultado final da concessão de bolsas de estudos de pós-graduação, lato sensu** para servidores públicos estaduais efetivos durante o ano de 2008.

1. DO RESULTADO

Considerando os recursos de revisão de concessão de bolsas de estudos de pós-graduação e considerando os despachos do Processo nº 320412 de 15 de julho de 2008, ser resolve:
ANULAR a concessão de bolsa de especialização ao Servidor **Anderson Moraes Martins** por violação ao item 4º do Edital nº 02/2008.
ANULAR a concessão de bolsa de especialização ao Servidor **Igor Teles de Menezes Macedo Chaves** por violação aos itens 1º (alíneas "b" e "f") e 4º do Edital nº 02/2008.
ANULAR a concessão de bolsa de especialização à Servidora **Marly Borges Pacheco** por violação aos itens 1º (alíneas "b" e "f") e 4º do Edital nº 02/2008.
INDEFERIR recurso sobre avaliação da solicitação de bolsa da Servidora **Vera Lúcia dos Santos Monteiro** por violação ao item 1.3 do Edital nº 02/2008.